

## CIRCULAR

[n.º] 98/2020

[data] Coimbra, 22.07.2020


[assunto] Publicação de Diploma que altera a proteção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição durante o trabalho a agentes cancerígenos ou mutagénicos

Caros Associados,

Informamos que entra em vigor no próximo dia 3 de agosto, o Decreto-Lei n.º 35/2020, de 13 de julho [ver diploma [aqui](#)], o qual "altera a proteção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição durante o trabalho a agentes cancerígenos ou mutagénicos, transpondo as Diretivas (UE) 2017/2398, 2019/130 e 2019/983".

De notar que esta publicação foi antecedida por uma consulta pública (fevereiro2020), á qual a APICER apresentou a sua posição fundamentada. Com a atual publicação, verificámos que os nossos argumentos não foram observados e que no caso particular da **poeira de sílica cristalina respirável**, verificamos que o **valor-limite de exposição profissional (VLEP)** definido no Dec. Lei 35/2020 de 13 de julho é o mais baixo, tal como pode ser observado nesta listagem:

DIRECTIVE 2017/2398 on the protection of workers from the risks related to exposure to carcinogens or mutagens at work 14/07/2020



**Date of transposition in Member States' laws: 17 January 2020.**  
The European Commission could take legal action against those who have not transposed yet (but there is a certain level of flexibility)

<p>► <b>Implemented:</b> CZ, DK, PL, SE: 0.1 mg/m<sup>3</sup> EE: 0.05 mg/m<sup>3</sup> DE: 0.05 mg/m<sup>3</sup> (assessment criterion) SL: 0.1 mg/m<sup>3</sup> (0.05 mg/m<sup>3</sup> in 2022) UK: 0.1 mg/m<sup>3</sup></p> <p>► <b>Not yet implemented but no change expected:</b> FR, GR, IE, LT, RO, UK, SK: 0.1 mg/m<sup>3</sup> NL: 0.075 mg/m<sup>3</sup> BG: 0.07 mg/m<sup>3</sup> FI, IT: 0.05 mg/m<sup>3</sup> PT: 0.025 mg/m<sup>3</sup></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Have to lower their OEL:</b> AT, LU, HU: 0.15 mg/m<sup>3</sup> (AT would opt for 0.1 mg/m<sup>3</sup>)</li> <li>• <b>Ongoing discussions:</b> NO: from 0.1 to 0.05 mg/m<sup>3</sup> BE: from 0.1 to a lower limit with transitional period CY: from formula to 0.1 mg/m<sup>3</sup> ES: from 0.05 (with exception for extractive industry) to 0.1 for all ? LV, MT: ??</li> </ul> <p>NB: discussions in Turkey towards 0.05 mg/m<sup>3</sup></p>
---	--

Fonte: Cerame-Unie

.../...

Rua Coronel Veiga Simão,  
Edifício C  
3025-307 Coimbra  
Portugal

T. +351 239 497 600

F. +351 239 497 601

info@apicer.pt

[www.apicer.pt](http://www.apicer.pt)

Consideramos que o valor definido na Diretiva (0,1 mg/m<sup>3</sup>), e que respeita o parecer do Comité Consultivo Tripartido para a Segurança e Saúde no Trabalho, seria suficiente para proporcionar um elevado nível de proteção dos trabalhadores, sem pôr em causa a saúde dos mesmos e constituiria um grande passo em frente em relação à situação anterior onde não existia qualquer harmonização ao nível da UE

Tendo em conta que a legislação nacional deveria estar harmonizada com a legislação Europeia para que se possam assegurar condições equitativas de trabalho entre Estados-Membros, sob pena de serem criadas distorções de competitividade dentro da UE, certamente que não nos conformamos com a publicação deste diploma, estando em preparação um texto de desagrado que iremos enviar a um conjunto de entidades.

Em anexo segue documento conjunto, elaborado pela APICER e pelo CTCV, o qual evidencia as principais alterações que o referido diploma vem estabelecer, e que terão particular relevância para as empresas da indústria cerâmica.

Com os melhores cumprimentos



Albertina Sequeira  
Diretora Geral da APICER